



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quarta-feira • 1 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2805

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Portaria Nº 046/2021** - Dispõe sobre os procedimentos para conservação, devolução, bem como o descarte de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Saubara, e dá outras providências.
- **Termo De Homologação Do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 - Processo Administrativo Nº 0138/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos instrumentais hospitalares, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município.
- **Extrato Do Contrato N.º 0185/2021 - Processo Administrativo Nº 0138/2021** - Contratado: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Ananias Requião, s/n - Centro, Saubara – BA.  
CEP: 44220-00 – CNPJ: 13.040.233/000160  
Gabinete da Secretária

### **PORTARIA Nº 046/2021**

Dispõe sobre os procedimentos para conservação, devolução, bem como o descarte de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Saubara, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 9º da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fixar procedimentos para conservação e devolução de livros didáticos que estejam na posse dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como para o descarte dos livros didáticos tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das Unidades Escolares Municipais e acumulados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria, considera-se:

- I.** Livros Didáticos – todos os livros cedidos aos estudantes para uso durante o ano letivo;
- II.** Livros do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático - obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas municipais;
- III.** Livros do PNBE – Programa Nacional Biblioteca da Escola – obras de referência, de literatura e de pesquisa, entre outros materiais de apoio à prática educativa para fins de consulta e pesquisa por toda a comunidade;
- IV.** Doação sem encargo – cabível, após 3 (três) anos de efetivo uso, para livros avaliados como irrecuperáveis ou desatualizados pela Secretaria Municipal de Educação, observando o uso de interesse social, expressamente justificado pela autoridade competente, aos estudantes ou às cooperativas, mediante termo específico;

- V. Irrecuperáveis – aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características em virtude de uso prolongado ou desgaste ou por estar danificado devido a enchente ou outros fenômenos naturais ou por estar infestado/contaminado por inseto e roedores nocivos à saúde ou, ainda, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
- VI. Desatualizados - aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata.

**CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO PARA CONSERVAÇÃO E  
DEVOLUÇÃO DOS LIVROS**

**Art. 3º.** Os livros didáticos encaminhados pelo FNDE deverão ser distribuídos aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva, no caso de material consumível, ou cessão temporária, no caso de material reutilizável, sendo obrigatória sua conservação e devolução à escola ao final de cada período letivo:

- I. Os livros didáticos consumíveis serão entregues aos alunos e professores que passarão a ter sua guarda definitiva, sem necessidade de devolução no final do ano letivo;
- II. Os livros didáticos reutilizáveis serão entregues aos alunos e professores, que deverão devolvê-los ao final do período letivo de cada ano.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverá incluir em seu projeto pedagógico ações que estejam direcionadas para conservação e devolução dos livros.

**Art. 4º.** No final de cada ano letivo, a Direção da Unidade Escolar deverá receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por ano e por componente curricular, em local adequado até o início do próximo ano letivo.

**CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO PARA DOAÇÃO DE LIVROS  
DIDÁTICOS**

**Art. 5º.** Os livros didáticos, com mais de 3 (três) anos de uso, não classificados como irrecuperáveis ou atualizados, após avaliação prévia da Secretaria Municipal de Educação, de sua oportunidade e conveniência, serão doados sem encargo, prioritariamente, aos estudantes que os receberam no último dos três anos do efetivo uso, para que funcionem como instrumento de pesquisa, e em segundo plano, em favor de outras escolas, cooperativas, instituições

filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§1º. É vedado o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento ou gratificações pelos livros doados.

§2º. Para fins de documentar as ações de doação dos livros didáticos, será preenchido o Termo de Doação, anexo a esta Portaria, que serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 5 (cinco) anos.

**CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS  
IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS**

**Art. 6º.** Os livros classificados como irrecuperáveis ou desatualizados acumulados nas Unidades Escolares Municipais, serão doados sem encargos às cooperativas de reciclagem, observando-se os seguintes procedimentos:

- I. Avaliação prévia pelos diretores das unidades escolares municipais, que deverá elaborar relatório contendo:
  - a) Declaração atestando que todos os livros se classificam como irrecuperáveis ou desatualizados;
  - b) Especificação e quantitativo de todos os livros que serão doados.
- II. Submissão do relatório à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento formalização do descarte.

**Parágrafo Único.** Para beneficiar-se da doação, de que trata *ocaput* deste artigo, as Cooperativas de Reciclagem deverão encaminhar ofício à direção da Unidade Escolar apresentando:

- I. Cópia autenticada do Estatuto Social e suas possíveis alterações, demonstrando que se trata de associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a reciclagem de papel;
- II. Prova da regularidade com a fazenda Estadual e Municipal;
- III. Inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV. Registro do Estatuto e da Ata de Constituição da Associação na Junta Comercial;
- V. Alvará de Funcionamento.

**Art. 7º.** As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão reutilizar exemplares de livros didáticos que ultrapassem o período de vigência impresso na capa, e que estejam irrecuperáveis ou desatualizados, na confecção e exploração de material didático ou no espaço da Biblioteca Escolar, como jogos de memória, mural de recortes literários, varal poético, toalha literária, fichas de trabalho individual, dentre outros.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 01 de setembro de 2021.

**Marciene Oliveira de Araújo da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

ANEXO I  
TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Saubara, através da Secretaria Municipal de Educação faz, em conformidade com a Portaria nº 046/2021, a listagem do material que será doado a .....(nome da instituição recebedora), à qual cabe a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Nº	ANO/EM	TÍTULO	EDITORA	QTDE.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Doadora – Município de Saubara  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Instituição Recebedora

Obs.: O Termo de Doação deverá ser arquivado para eventuais consultas pelos órgãos de controle.

## **Homologações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**  
CNPJ: 13.040.233/0001-60

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo Nº 0138/2021      Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos instrumentais hospitalares, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município.

TIPO: MENOR PREÇO

EMPRESA VENCEDORA:

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

LOTES:

LOTE I: R\$ 72.184,00 (Setenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 72.184,00 (Setenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).

**Wellington Araújo Pimenta**  
**Pregoeiro Oficial.**

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Saubara/BA, 01 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal**

**RUA ANANIAS REQUIÃO - Nº 04, CENTRO – CEP: 44.220. 000 - SAUBARA – BAHIA 1**  
**Tel.: (71) 3696 - 1903**

## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**

CNPJ: 13.040.233/0001-60

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 0185/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2021**

**ESPECIE DO CONTRATO:** MENOR PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**CONTRATADO:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 07.626.776/0001-60

**VALOR POR LOTE:**

**LOTES:**

**LOTE I:** R\$ 72.184,00 (Setenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 72.184,00 (Setenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos instrumentais hospitalares, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 / 10.520/02 / 123/06 / Decreto 10.024/19.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 0707

Atividade: 2023/2025

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 02/14

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 01 de setembro de 2021.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO - Prefeita Municipal**

**RUA ANANIAS REQUIÃO - Nº 04, CENTRO – CEP: 44.220. 000 - SAUBARA – BAHIA 2**  
**Tel.: (71) 3696 - 1903**